	,
	;
	•
	¢
	3
	(
	5
	C
	•
	L
	۵
	Ļ
	3
	(
	5
	Ĺ
~	(
Q	7
MELL	
ᇳ	Ļ
₩	ì
2	ż
ш	;
$\overline{}$	
=	Ç
$\circ$	(
I	9
_	۶
Щ	5
0	Ļ
O	5
	L
ᇳ	
=	i
$\leq$	:
5	ď
≥	
2	
MARIO M	
$\simeq$	í
$\propto$	1
$\forall$	i
⋝	4
Σ	
ο	
por M	
e por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	1
nte por M	7
ente por M	Jan - In a second
mente por M	1-1
Ilmente por M	And a second of the second
talmente por M	1-1
gitalmente por M	And a selection of the
digitalmente por M	And a selection of the selection
digitalmente por M	And a selection of the selection of
to digitalmente por M	And a selection of the second
ado digitalmente por M	And a selection of a second second
nado digitalmente por M	July a later of the form of the same
sinado digitalmente por M	for a transfer described and
issinado digitalmente por M	1 - 1 1
assinado digitalmente por M	And a selection of a second second selection of the second
oi assinado digitalmente por M	and the second of the second o
foi assinado digitalmente por M	and the second contract the second contract the second contract to t
o foi assinado digitalmente por M	3 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -
nto foi assinado digitalmente por M	And the second of the second of the second of
ento foi assinado digitalmente por M	2.1 1 1 1 1 1 1
mento foi assinado digitalmente por M	2 - 1 1 1
umento foi assinado digitalmente por M	2 - 1
cumento foi assinado digitalmente por M	The state of the s
tocumento foi assinado digitalmente por M	2 - 1
documento foi assinado digitalmente por M	The first of the second of the
e documento foi assinado digitalmente por M	Section of the sectio
ste documento foi assinado digitalmente por M	2 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -
Este documento foi assinado digitalmente por M	And the state of t
Este documento foi assinado digitalmente por M	3 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -
Este documento foi assinado digitalmente por M	And the state of t
Este documento foi assinado digitalmente por M	3 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -
Este documento foi assinado digitalmente por M	And a selection of a second se
Este documento foi assinado digitalmente por M	And a selection of the
Este documento foi assinado digitalmente por M	And the state of t
Este documento foi assinado digitalmente por M	3 - 1 1 1 - 1
Este documento foi assinado digitalmente por M	And a selection of a selection of the se
Este documento foi assinado digitalmente por M	0.1010 40 LTCTOL COOOCOC

Publicado TCE/AM,	no Diá	rio Eletrônico do
Edição Nº		
De	_/	_/



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº4/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12244/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Fundo Múnicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA
- **4- Exercício:** 2019
- 5- Responsável: Danizio Elias Souza, Maria da Conceição Sampaio Moura, Clecio da Cunha Freire (Ordenador de Despesa), Jane Mara Silva de Moraes (Ordenador de Despesa)
- 6- Advogado: Não Possui
- 7- Unidade Técnica: DICAMM
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5475/2020-DMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Exercício de 2019.

Regularidade. Quitação. Determinação.

## 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, relativa ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. Danizio Elias Souza, da Sra. Maria da Conceição Sampaio Moura, da Sra. Jane Maria Silva de Moraes e do Sr. Clecio da Cunha Freire, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, I, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, §1º, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.
- 10.2. Dar quitação plena ao Sr. Danizio Elias Souza, à Sra. Jane Maria Silva de Moraes, à Sra. Maria da Conceição Sampaio Moura e ao Sr. Clecio da Cunha Freire, nos termos do art. 24, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.
- **10.3. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que promova o arquivamento dos autos, após o cumprimento das formalidades legais.

Publicado TCE/AM,	no Diá	ário Eletrônio	co do
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
FIs Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº4/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 1ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 2 de Fevereiro de 2021.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- **14-** Representante do Ministério Público de Contas: Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral, em substituição.

### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

## JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

### **EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**

Procurador-Geral, em substituição